



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Planejamento e Gestão do SUS

Descrição do objeto: Concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Palmeirinha. O objeto será executado com recursos Estaduais por meio da Resolução SESA/PR nº 1107/2023.

2. Identificação dos Servidores:

- Cláudia Cúnico Conrado Locatelli - matrícula 13131-8;

3. Definição do objeto

- O presente objeto trata-se de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de reforma da UBS Palmeirinha e se dará sob a modalidade do tipo Menor Preço Global, conforme projetos, cronograma, planilhas e memorial descritivo anexo a este documento.
- A UBS Palmeirinha tem uma área construída de 283,23 m² e será reformada de acordo com o memorial descritivo em anexo.

Especificação do objeto:

Item	Unidade	Qtidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	serviço	1	Contratação de empresa especializada em construção civil. Reforma UBS Palmeirinha.	R\$ 200.924,59	R\$ 200.924,59

- Não será adotado o sistema de registro de preços.
Os quantitativos solicitados estão justificados conforme planilha de serviços, cronograma de execução físico financeiro, projetos, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica do engenheiro responsável pela sua elaboração do orçamento e projetos, em anexo a este documento.
- Os quantitativos estão discriminados na tabela de composições de serviço, juntamente com a composição orçamentária.





- (iii) Do prazo do contrato: O prazo do contrato será de 15 (meses) de acordo com art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado caso necessário de acordo com solicitação do responsável técnico e ou engenheiro da contratada e autorização do fiscal da obra após análise.

Na justificativa deve conter os motivos da necessidade de prorrogação do prazo sejam eles devido às eventualidades enfrentadas tais como o clima que possivelmente venha a manter um período chuvoso, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento pode acarretar em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança, bem como atrasos por parte do Município devido a trâmites de processo e demais dificuldades que possam surgir no decorrer da execução da obra. Todos os trâmites devem seguir as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais vigentes.

- (iv) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22.
- (v) Não se trata de prestação de serviços continuados por se tratar de Reforma da UBS Palmeirinha, conforme cronograma definido e anexo ao processo.
- (vi) Garantia: O empreiteiro que executar a obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. É dever da contratante realizar manutenções preventivas a falta da mesma pode causar a perda da garantia sob os itens afetados. Caso surjam vícios ou defeitos dentro do prazo de 5 anos a contratante deverá notificar a empresa formalmente (via e-mail, notificação extrajudicial ou aplicativo de mensagens registrado em contrato) imediatamente após a constatação do problema. Os reparos de urgência tais como vazamentos, risco elétrico devem ser atendidos no prazo de 24 horas já problemas estéticos ou funcionais a vistoria deve ser em até 5 dias úteis. A contratante terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos que não sejam corrigidos pela empresa, para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.
- (vii) O objeto deverá ser prestado no seguinte local: Rua Felipe Karan, 226 Distrito da Palmeirinha na cidade de Guarapuava, PR.
- (viii) Prazo para início da execução e entrega: O objeto deve ter sua execução iniciada em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de início dos serviços que será emitida pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra e após o início deverá ser executado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma. Podendo ser prorrogado até término da vigência do contrato. As medições serão feitas parceladas conforme a evolução de execução da obra.





- (ix) O recebimento segue as regras dispostas na Lei Federal 14.133/2021.
- (x) O recebimento se dará de maneira provisória pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, a fiscal técnica engenheira Adrielle Cristina Ozanski nomeada pela portaria 05/2026, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e
- (xi) Definitivamente, por servidor fiscal técnico engenheira Adrielle Cristina Ozanski portaria 05/2026 juntamente com a Gestora do contrato servidora Tainá Anaize Alinski portaria 002/2026, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- (xii) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- (xiii) Serão responsáveis pelo recebimento do objeto aqueles designados como gestor(a) sendo a servidora Tainá Anaize Alinski matrícula 14955-1 portaria 002/2026, Telefone Contato: (42) 31421506 e fiscal do contrato a servidora Adrielle Cristina Ozanski matrícula 19593-9 portaria 05/2026, Telefone Contato: (42) 98861-8399.
- (xiv) A prefeitura de Guarapuava não possui catálogo eletrônico de padronização, logo esse não será utilizado.

4. Fundamentação da Contratação:

A modalidade de licitação é Concorrência eletrônica, critério de julgamento menor preço global, pois se trata de obras e serviços de engenharia, conforme art 6 inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021.

Execução: empreitada por preço global de acordo com o inciso XXIX art. 6 da respectiva lei.

Para que o contratado tenha condições de garantir a melhor prestação de serviços, é certo que os materiais e equipamentos também sejam fornecidas pela empresa, deste modo evitando - se que a empresa responsável pela mão de obra responsabilize a fornecedora dos materiais, seja por um material de baixa qualidade e vice-versa, de modo que a fornecedora dos materiais alegue que o serviço não tenha sido realizado de forma correta.

Assim, a empresa que pretender contratar com o Município deverá apresentar proposta de preço tanto para os materiais e equipamentos, quanto de mão de obra, logo a melhor opção é a concorrência eletrônica por critério MENOR PREÇO GLOBAL.

É necessário o investimento na modernização da Unidade Básica de Saúde Palmeirinha visando atender a demanda de reparos existente, garantindo aos usuários o vínculo aos





serviços de saúde e implementação de ações de educação e prevenção, ações estas que são primordiais à Atenção Básica. Com o aumento do quantitativo populacional e consequentemente da demanda de atendimentos diários na Unidade se faz necessário realizar a reforma buscando um ambiente mais acolhedor. Portanto espera-se que as adequações realizadas tragam além de segurança para todos os usuários e colaboradores, também proporcione um maior estímulo para a população cuidar da sua saúde, haja vista que um ambiente bem estruturado, arejado e bem iluminado motiva este tipo de cuidado.

A aquisição está alinhada com o disposto no Plano Anual de Compras e no Plano Municipal de Saúde, além de parte do recurso ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde através de emenda parlamentar o que caracteriza uma economia para a Administração.

A presente licitação está alinhada de acordo com as necessidades desta Secretaria, detalhando sua necessidade a ser contratada.

5. Descrição da Solução como um todo.

A solução visa suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, é uma questão de saúde pública, sobretudo, representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços, além disso, é necessário que o Poder Público disponibilize ambientes confortáveis para que seus servidores, onde possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade e sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa do espaço. Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável é a reforma do imóvel. Deve-se levar em consideração, ainda, que as edificações estão sujeitas ao aparecimento de problemas decorrentes de seu desgaste natural devido ao tempo de construção das estruturas.

- (i) A contratação da empresa se dará por licitação concorrência eletrônica, critério de julgamento menor preço global, com objetivo de reformar a Unidade Básica de Saúde Palmeirinha que possui uma área construída de 283,23 m².

A descrição da solução como um todo encontra – se pormenorizada no projeto básico/memorial descritivo/planilhas orçamentárias e neste Termo de referência.

6. Requisitos da contratação:

As contratações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante Concorrência eletrônica– pelo Menor Preço Global, cuja vigência contratual será de 15 (quinze) meses.

Os serviços devem ser prestados de forma contínua, com mão-de-obra especializada, devidamente habilitada e treinada para prestação de serviços de construção.

A solução evidencia que a prestação dos serviços deverá manter a mesma eficiência técnica, padrão, características e qualidade, sendo descabida a licitação por itens isolados.





Critérios de Sustentabilidade:

Alguns critérios que devem ser levados em consideração na execução do objeto seriam a maior vida útil da edificação; menor custo de manutenção; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. Utilizar preferencialmente equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Observar a legislação ambiental para o gerenciamento correto dos resíduos sólidos, armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas.

Subcontratação:

Não é permitido a subcontratação do objeto.

Garantia de Execução:

Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A contratada deverá apresentar a garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual, sendo obrigatória sua renovação em caso de prorrogação, bem como sua recomposição em caso de utilização parcial ou total. A garantia assegurará o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo eventuais prejuízos, multas aplicadas e encargos trabalhistas e previdenciários, quando cabíveis. A garantia somente será liberada após a integral execução do contrato e o cumprimento de todas as obrigações pela contratada, nos termos da legislação aplicável.

Vistoria (Visita técnica):

Levando em consideração que a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo licitatório deverá ter conhecimento dos projetos, devendo vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

Podendo agendar e realizar até 01 (um) dia útil, antes da data de abertura do certame, junto a Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Guarapuava, a VISITA TÉCNICA ao local que serão executadas as obras objetos desta licitação.

A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com a Engenheira Civil fiscal técnica do contrato, Sra. ADRIELLE CRISTINA OZANSKI, através do telefone (42) 3142-0900.





Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de acordo com a disponibilidade de horário do engenheiro da CONTRATANTE.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

A Contratada poderá substituir a vistoria por declaração formal devidamente assinada pelo responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, documento este apresentado na habilitação.

Responsabilidades da Contratada

- I. A contratada deverá garantir toda a qualidade e cumprimento das metas e prazos, bem como, as condições de segurança das instalações prediais, conforto ambiental, higiene, entre outros para continuidade dos serviços de saúde, logístico e administrativo, buscando a maior economicidade e menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislações vigentes.
- II. Cumprir os requisitos para a habilitação definidos neste documento e anexo devendo estar em conformidade com as exigências do mesmo.
- III. Os equipamentos/ferramentas necessários para execução dos serviços de manutenção predial serão fornecidos pela empresa contratada.
- IV. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- V. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- VI. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- VII. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- VIII. Disponibilizar equipamentos de segurança para os funcionários, conforme legislação vigente. A contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- IX. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- X. Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- XI. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das





- dependências da Unidade de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- XII. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- XIII. O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.
- XIV. A contratada deverá dar devido destino aos resíduos pertinentes ao serviço executado, conforme legislação vigente.
- XV. Ficam a cargo da contratada as despesas com pagamento de funcionários e seus encargos, combustíveis, impostos, seguros, transporte de funcionários, manutenção e operação dos equipamentos.

7. Modelo de execução do objeto.

O regime de execução será empreitada por preço global conforme Art. 46, II da Lei 14.133/2021, que é a contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

O início da execução do objeto: O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável.

O objeto deve ter sua execução iniciada em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de início dos serviços que será emitida pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra e após o início deverá ser executado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico financeiro abaixo. Sendo que o prazo estipulado no mesmo começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município.

O contratado será obrigado a reparar, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, transporte, armazenagem e manipulação nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.





SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES



PRÓPRIO: Reforma UBS Palmeirinha
MUNICÍPIO: GUARAPUAVA
EMPRESA: Município de Guarapuava

DATA: 17/12/25
TIPO OBRA: REFORMA
PROTOCOLO:
PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS	
															BDI	24,7826%
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,91%	609,21	7,76%	1.710,30	21,79%	1.856,90	23,66%	1.168,53	14,89%	1.133,97	14,45%	1.371,01	17,47%	7.849,93	6.290,88
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,36%	3.376,70	50,00%	3.376,70	50,00%									6.753,40	5.412,13
03	HIDRÁULICA	3,90%	3.133,46	40,00%	3.133,46	40,00%	1.566,73	20,00%							7.833,65	6.277,84
04	ELÉTRICA / PONTOS AR-CONDICIONADO	26,54%			10.663,16	20,00%	10.663,16	20,00%	10.663,16	20,00%	10.663,16	20,00%	10.663,16	20,00%	53.315,80	42.726,94
05	MANUTENÇÃO JANELAS, PORTAS E CORRIMÃOS	4,55%					1.827,50	20,00%	1.827,50	20,00%	1.827,50	20,00%	3.655,01	40,00%	9.137,52	7.322,75
06	PISOS, CALÇADAS, ACESSOS E ÁREA EXTERNA	15,29%	6.145,68	20,00%	9.218,52	30,00%	15.364,19	50,00%							30.728,39	24.625,53
07	PAREDE EXTERNA PILARES E MOLDURAS	1,43%					575,96	20,00%	575,96	20,00%	863,94	30,00%	863,94	30,00%	2.879,81	2.307,86
08	PINTURA PAREDE DE BLOCOS CERÂMICOS APARENTES	5,79%	2.328,19	20,00%	2.328,19	20,00%	2.328,19	20,00%	2.328,19	20,00%	1.164,09	10,00%	1.164,09	10,00%	11.640,93	9.328,97
09	PINTURA PAREDE E LAJE INTERNA, CONTRAPISO COBERTURA	33,21%			13.346,09	20,00%	13.346,09	20,00%	13.346,09	20,00%	13.346,09	20,00%	13.346,09	20,00%	66.730,44	53.477,34
10	LIMPEZA BEIRAL	0,13%									26,08	10,00%	234,70	90,00%	260,78	208,99
11	LIMPEZA FINAL	1,89%											3.793,94	100,00%	3.793,94	3.040,44
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%		15.593,24	7,76%	43.776,41	21,79%	47.528,72	23,66%	29.909,43	14,89%	29.024,84	14,45%	35.091,95	17,47%
VALOR PROPOSTO					R\$ 200.924,59										200.924,59	
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS					0,000000%											
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO					15.593,24	7,76%	59.369,65	29,55%	106.898,38	53,20%	136.807,81	68,09%	165.832,65	82,53%	200.924,59	100,00%





8. Modelo de gestão do Contrato:

Fica designada como gestora desse processo a servidora:

Tainá Anaize Alinski – Matrícula 14955-1 – Portaria 002/2026– e-mail: taina.alinski@guarapuava.pr.gov.br – Telefone de Contato: (42) 3142-1506.

Fica designado como suplente de gestor deste processo o servidor:

Raphael Kaiss – Matrícula 194789-1 – Portaria 002/2026 – e-mail: raphael.kaiss@guarapuava.pr.gov.br - Telefone Contato: (42)3142-1533.

Fica designado como fiscal técnico deste processo a servidora:

Adrielle Cristina Ozanski – Matrícula 195939-1 – Portaria 05/2026 – e-mail: obras@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 98861-8399

Fica designada como suplente de fiscal técnico deste processo a servidora:

Nataly Amaral Martins Henschel– Matrícula 196256-1 – Portaria–02/2026 e-mail: obras@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 99907-7009

Fica atribuído a esses servidores:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Previamente o servidor indicado como responsável pela fiscalização deve tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, adotando método de controles, por planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, das solicitações realizadas pelas unidades e da emissão de controle de saldos de empenhos.

O Gestor e os Fiscais citados acima deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19.





9. Critérios de medição e de pagamento:

- (i) O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.545/19.
- (ii) No caso de avaliação da execução do objeto por Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços:
Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - não produziu os resultados acordados.





- deixou de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A planilha que deverá ser utilizada para as medições é a planilha fornecida pelo Paraná Cidade. As medições serão feitas no andamento da obra conforme cronograma físico-financeiro abaixo:

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO			SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES								 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES			PRÓPRIO: Reforma UBS Palmeirinha MUNICÍPIO: GUARAPUAVA EMPRESA: Município de Guarapuava			DATA: 17/12/25 TIPO OBRA: REFORMA PROTOCOLO: PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS			
																BDI		24,7826%		
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI				
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,91%	609,21	7,76%	1.710,30	21,79%	1.856,90	23,66%	1.168,53	14,89%	1.133,97	14,45%	1.371,01	17,47%	7.849,93	6.290,88				
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,36%	3.376,70	50,00%	3.376,70	50,00%									6.753,40	5.412,13				
03	HIDRÁULICA	3,90%	3.133,46	40,00%	3.133,46	40,00%	1.566,73	20,00%							7.833,65	6.277,84				
04	ELÉTRICA / PONTOS AR-CONDICIONADO	26,54%			10.663,16	20,00%	10.663,16	20,00%	10.663,16	20,00%	10.663,16	20,00%	10.663,16	20,00%	53.315,80	42.726,94				
05	MANUTENÇÃO JANELAS, PORTAS E CORRIMÃOS	4,55%			1.827,50	20,00%	1.827,50	20,00%	1.827,50	20,00%	1.827,50	20,00%	3.655,01	40,00%	9.137,52	7.322,75				
06	PISOS, CALÇADAS, ACESSOS E AREA EXTERNA	15,29%	6.145,68	20,00%	9.218,52	30,00%	15.364,19	50,00%							30.728,39	24.625,53				
07	PAREDE EXTERNA PILARES E MOLDURAS	1,43%					575,96	20,00%	575,96	20,00%	863,94	30,00%	863,94	30,00%	2.879,81	2.307,86				
08	PINTURA PAREDE DE BLOCOS CERÂMICOS APARENTES	5,79%	2.328,19	20,00%	2.328,19	20,00%	2.328,19	20,00%	2.328,19	20,00%	1.164,09	10,00%	1.164,09	10,00%	11.640,93	9.328,97				
09	PINTURA PAREDE E LAJE INTERNA, CONTRAPISO COBERTURA	33,21%			13.346,09	20,00%	13.346,09	20,00%	13.346,09	20,00%	13.346,09	20,00%	13.346,09	20,00%	66.730,44	53.477,34				
10	LIMPEZA BEIRAL	0,13%									26,08	10,00%	234,70	90,00%	260,78	208,99				
11	LIMPEZA FINAL	1,89%											3.793,94	100,00%	3.793,94	3.040,44				
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	15.593,24	7,76%	43.776,41	21,79%	47.528,72	23,66%	29.909,43	14,89%	29.024,84	14,45%	35.091,95	17,47%	200.924,59	161.019,67				
VALOR PROPOSTO		R\$ 200.924,59	15.593,24	7,76%	43.776,41	21,79%	47.528,72	23,66%	29.909,43	14,89%	29.024,84	14,45%	35.091,95	17,47%	200.924,59					
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS		0,000000%																		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			15.593,24	7,76%	59.369,65	29,55%	106.898,38	53,20%	136.807,81	68,09%	165.832,65	82,53%	200.924,59	100,00%						





- (iii) Liquidação: recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação de acordo com a planilha de medição e relatório fotográfico assinados pelo engenheiro fiscal técnico da obra.
- (iv) Forma de pagamento: O contratado repassará ao gestor do contrato a nota fiscal e as certidões atualizadas da empresa bem como a medição e relatório já assinados pelo fiscal, o gestor então insere os dados no sistema digital da prefeitura de Guarapuava IPM e encaminha para o centro de custos responsável por efetuar o pagamento que será realizado em até 30 dias úteis contados a partir da liquidação da despesa.
- (v) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

(i) Forma de seleção e critério de julgamento: O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade por CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, não adotando registro de preço.

(ii) Exigências de habilitação: Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações.

(iii) Exigências de qualificação profissional: Prova de Registro vigente da Licitante (Pessoa jurídica proponente), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante. Prova de Registro vigente do responsável técnico da licitante (Pessoa física responsável pela execução dos serviços), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

Capacidade Técnico-Operacional (da Empresa) e Técnico-Profissional (do Profissional): Conforme o art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação de aptidão dar-se-á mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA/CAU em nome do Responsável Técnico.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de reforma ou





construção civil em alvenaria, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contemplando, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme detalhado abaixo:

Item de Maior Relevância	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Total dos itens da planilha	Quantitativo Mínimo Exigido no Atestado (Até 50%)
1. Pintura Geral	Pintura interna, externa e de laje (massa, primer e tinta)	m2	1.266,44	633,22 m2
2. Cabeamento Elétrico	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ²	metros	575,50	287,75 metros
3. Disjuntores	Disjuntores termomagnéticos (diversos polos e amperagens)	un	14,00	7 unidades
4. Entrada de Energia	Entrada de energia elétrica trifásica, inclusive demanda entre 57,1 e 75 kW	un	1,00	1 unidade*





Nota Explicativa sobre a Entrada de Energia: Por se tratar de item unitário e indivisível de alta relevância técnica para o escopo elétrico da reforma, admite-se a comprovação de 1 (uma) unidade, vedada a exigência de frações.

O atestado acima deve ser devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, que comprove a qualificação técnica profissional do Responsável Técnico da licitante, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado. A comprovação do profissional de nível superior, detentor de certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

(iv) Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico, elencado no subitem:

iv.1) e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente.

iv.2) Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou Contrato Social.

(v) Apresentação de ART de responsabilidade técnica da execução do projeto.

(vi) Certidão do CREA/CAU de responsável técnico.

(vii) Contrato de prestação de serviços.

11. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de **R\$200.924,59 (duzentos mil, novecentos e vinte e quatro reais com cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo. Sendo custeados **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com recursos Estaduais através da resolução SESA/PR 1107/2023 e uma contrapartida do Município no valor de **R\$50.924,59 (cinquenta mil, novecentos e vinte quatro reais com cinquenta e nove centavos)**.

12. Adequação orçamentária

A contratação será custeada com recurso da Secretaria Estadual de Saúde - SESA/PR através da Resolução 1107/2023 no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Como o valor do orçamento foi maior que a verba de repasse será necessária contrapartida do Município no valor de R\$50.924,59 (cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais com cinquenta e nove centavos).





A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 008

Unidade: 001

Fundo: 002

Ação: 3.44.90.39 e 3.33.90.39

ASSINATURAS:

Servidor (a): Cláudia Cúnico Conrado Locatelli - matrícula 13131-8

Guarapuava, 26 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde





PESQUISA DE PREÇO

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Palmeirinha. O objeto será executado com recursos Estaduais por meio da Resolução SESA/PR nº 1107/2023.

II. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL:

Cláudia Cúnico Conrado Locatelli - matrícula 13131-8

III. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

A Lei 14133/2021 - Art. 23 parágrafo 2º;

No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, utilizando a tabela SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil, para obras e serviços de engenharia;

b) <http://paineldepreços.planejamento.gov.br> Por se tratar de obra, as características e necessidades de cada local são únicas. Utilizar orçamentos de objetos similares, pode resultar em inadequações e falhas da adaptação do espaço, comprometendo a eficácia da revitalização;

c) Existe contratações similares feita pelo município de Guarapuava, porém as especificações, são diferentes e é necessário levar em conta a peculiaridade de cada local, para garantir que o projeto atenda às expectativas de sua finalidade e mesmo que os processos são do ano de 2024 e até mesmo de 2025, optou-se por não considerá-los,

d) Devido às especificações do local, não é possível utilizar notas fiscais de objetos similares;

IV. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

Os preços coletados estão pormenorizados nas planilhas orçamentárias anexas no processo digital.

V. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA:





Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, as tabelas oficiais citadas no Item III, incluindo a SINAPI conforme determinado no & 2º Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Considerando que foram utilizados valores correspondentes a tabela SINAPI a metodologia utilizada foi o menor valor.

VI. MEMÓRIA DE CÁLCULO E O VALOR TOTAL DA OBRA

A presente memória de cálculo foi elaborada com o objetivo de assegurar a transparência, a precisão técnica e a conformidade normativa, servindo como base para a adequada estimativa do valor da contratação e para o correto desenvolvimento das etapas subsequentes do procedimento licitatório e da futura execução contratual. O montante estimado reflete a necessidade de assegurar a qualidade e a conformidade técnica da obra, em atendimento às especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo e termo de referência. A quantificação do valor considerou as condições de mercado, preços praticados e a complexidade dos serviços envolvidos, garantindo a viabilidade financeira e a economicidade do investimento público. Dessa forma, o valor apresentado constitui-se em parâmetro adequado para a contratação da empresa especializada, assegurando a execução eficaz e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de reforma da UBS Palmeirinha.	1	SRV	R\$ 200.924,59	R\$ 200.924,59

VII. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Foi utilizado como para obtenção do preço estimado, as tabelas oficiais já citadas no item III.

VIII. INFORMAÇÕES DE MERCADO





Destaca-se que, para a elaboração da presente pesquisa de preços, foram consideradas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de execução e os locais de realização dos serviços inerentes à contratação pretendida. Tais elementos foram analisados de forma integrada, de modo a refletir as condições do mercado e do objeto.

Nesse sentido, a contratação pela Administração Pública encontra-se justificada, uma vez que atende às condições e características necessárias para a execução do objeto, em consonância com as exigências técnicas e operacionais estabelecidas.

Assim, em atendimento aos princípios da economicidade, do interesse público e da eficiência administrativa, fica evidenciada a necessidade da contratação, a qual se mostra essencial para o atendimento das demandas institucionais e objetivos da Administração Pública.

ASSINATURAS:

Servidor (a): Cláudia Cúnico Conrado Locatelli - matrícula 13131-8

